



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
RUSSAS-CE

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01140525DE
Processo Administrativo Nº 01140525DE-CPSMR
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA
Data de Publicação: 22/05/2025 11:39:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2025 09:51:57	CADASTRO DE PROPOSTA	M2A TECNOLOGIA LTDA
23/05/2025 10:02:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M2A TECNOLOGIA LTDA
23/05/2025 14:12:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AC2B TECNOLOGIA EIRELI
26/05/2025 17:36:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
26/05/2025 18:37:16	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EMPRESARIAL
27/05/2025 09:08:04	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Senhores licitantes estamos dando início a fase julgamento do processo n° 01140525E cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, DESTINADA À ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS FASES INTERNA E EXTERNA, REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E WEB PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE E EXECUÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÁ		
27/05/2025 09:15:01	MENSAGEM	CONDUTOR
Fica convocada a empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA, apresentar sua proposta Ajustada e Documentos de Habilitação, num prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.		
27/05/2025 09:15:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M2A TECNOLOGIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/05/2025 11:15		
27/05/2025 09:17:47	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
27/05/2025 09:26:01	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M2A TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 15e858b6dda3486e8853ea4288e77d80.pdf aos documentos complementares.		
27/05/2025 10:56:01	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M2A TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 228a73023efa402b927c91ef3c9ceb9e.pdf aos documentos complementares.		
27/05/2025 10:56:08	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M2A TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo 2db8802b70b343bea12c25cf98a972c1.pdf aos documentos complementares.		
27/05/2025 10:56:15	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M2A TECNOLOGIA LTDA removeu o arquivo 228a73023efa402b927c91ef3c9ceb9e.pdf dos documentos complementares.		
27/05/2025 11:49:07	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa M2A TECNOLOGIA LTDA encontra-se habilitada, estamos dando celeridade ao processo.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	MES	Serviço		
Descrição: Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 7.200,00
2	MES	Serviço		
Descrição: Locação de sistema informatizado (software) web de Gestão e Acompanhamentos de contratos. Disponibilizar funções de acompanhamento de saldos de itens das atas de registro de preços e contratos, registro de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços liquidações e pagamentos.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 590,00		Valor Total: 7.080,00



**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
RUSSAS-CE**

Item: 3 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licença para doze (doze) meses
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.490,00 Valor Total: 8.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M2A TECNOLOGIA LTDA	289	19.337.907/0001-79	22.770,00	22.770,00		Sim
2 AC2B TECNOLOGIA EIRELI	726	20.301.708/0001-90	22.932,00	22.932,00	0,71	Sim
3 TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS &	524	52.869.582/0001-40	22.936,62	22.936,62	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS	937	42.818.048/0001-51	4.800,13	4.800,13		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2025 11:39:18	PUBLICADO				
22/05/2025 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/05/2025 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/05/2025 08:29:46	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUCTOR				
	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A empresa de nº 937 será desclassificada por apresentar preços manifestamente inexequível e ainda colocou valores irrisório nos itens 02 e 03 de 0.01, Conforme artigo 59 Inciso III da Lei 14.133/2021, IN 73/2022.				
27/05/2025 09:00:13	LANCE	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 937)			4.800,13
27/05/2025 09:00:13	LANCE	M2A TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 289)			22.770,00
27/05/2025 09:00:13	LANCE	AC2B TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 726)			22.932,00
27/05/2025 09:00:13	LANCE	TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EMPRESARIAL			22.936,62
27/05/2025 09:00:13	HABILITAÇÃO				
27/05/2025 09:15:06	MENSAGEM CONDUCTOR				
	PARA PARTICIPANTE 289: Fica convocada a empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA, apresentar sua proposta Ajustada e Documentos de Habilitação, num prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.				
27/05/2025 11:49:12	EM ADJUDICAÇÃO				
27/05/2025 11:52:14	MENSAGEM CONDUCTOR				
	PARA PARTICIPANTE 289: Solicito a empresa M2A TECNOLOGIA LTDA que atualize os valores ajustados na plataforma, caso já esteja desconsiderar.				
28/05/2025 08:17:09	ADJUDICADO				



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
RUSSAS-CE

Rafael Gurgel Nogueira Lima

CONDUTOR: RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA

Raimundo Edivandro Nogueira Moreira

Membro de Apoio RAIMUNDO EDIVANDRO NOGUEIRA MOREIRA



M2A TECNOLOGIA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS



PROPOSTA DE PREÇO

Ao(a) Agente de Contratação do Consórcio Público de Saúde de Russas
Dispensa Eletrônica nº 011405

A empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.337.907/0001-79, sediada na Rua Martinho Rodrigues, nº 251,- Fátima - CEP: 60.411-280 - Fortaleza, Estado do Ceará, endereço eletrônico: contato@m2atecnologia.com.br, telefone comercial (88) 9 9995-6013, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Breno Amaro Aires, portador do CPF 067.389.593-97, abaixo assinado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Locação de sistema informatizado (software) web de Gestão e Acompanhamentos de contratos. Disponibilizar funções de acompanhamento de saldos de itens das atas de registro de preços e contratos, registro de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços liquidações e pagamentos.	Mês	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

RUA MARTINHO RODRIGUES, Nº251
CEP: 60.411-280
FÁTIMA / FORTALEZA-CE

contato@m2atecnologia.com.br
www.m2atecnologia.com.br



M2A TECNOLOGIA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS



3	Sistema de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Licença para doze(doze) meses	Serviço	01	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
				Valor Global R\$ 22.770,00	

A presente proposta importa no valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais)

Declaração da licitante: De que nos pregos oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referentes a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro. De4 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Fortaleza, Ceará, 27 de Maio de 2025.

Breno Amaro Aires
M2A TECNOLOGIA S.A.
Breno Amaro Aires
CNPJ nº 14.119.337/0001-79
CPF: 067.389.593-97
BRENO AMARO AIRES
CPF nº 067.389.593-97

📍 RUA MARTINHO RODRIGUES, Nº251
CEP: 60.411-280
FÁTIMA / FORTALEZA-CE

contato@m2atecnologia.com.br
www.m2atecnologia.com.br

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
RUSSAS-CE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01140525DE
Processo Administrativo Nº 01140525DE-CPSMR
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA
Data de Publicação: 22/05/2025 11:39:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/05/2025 08:17:09
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	MES	Serviço	Modelo:	Descrição: Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	7.200,00
	Quantidade: 12	Valor Unit.: 600,00			
Item: 2	MES	Serviço	Modelo:	Descrição: Locação de sistema informatizado (software) web de Gestão e Acompanhamentos de contratos. Disponibilizar funções de acompanhamento de saldos de itens das atas de registro de preços e contratos, registro de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços liquidações e pagamentos.	7.080,00
	Quantidade: 12	Valor Unit.: 590,00			
Item: 3	SERVIÇO	Serviço	Modelo:	Descrição: Sistema de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licença para doze(doze) meses	8.490,00
	Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.490,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M2A TECNOLOGIA LTDA	289	19.337.907/0001-79	22.770,00	22.770,00		Sim
2 AC2B TECNOLOGIA EIRELI	726	20.301.708/0001-90	22.932,00	22.932,00	0,71	Sim
3 TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS &	524	52.869.582/0001-40	22.936,62	22.936,62	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS	937	42.818.048/0001-51	4.800,13	4.800,13		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
RUSSAS-CE

Rafael Gurgel Nogueira Lima

CONDUTOR: RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA

Raimundo Edivandro Nogueira Moreira

Membro de Apoio RAIMUNDO EDIVANDRO NOGUEIRA MOREIRA



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01140525.DE-CPSMR

A Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Autoridade competente José Arelone Andrade da Silva, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de licença de uso de plataforma web tipo SAAS, destinada à elaboração e controle do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa, realização de pesquisa de preços e web para a automatização das ações e controle e execução da gestão e fiscalização dos contratos, destinados a atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, orçamento e planejamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, junto à empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.337.907/0001-79.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, visando atender a demanda da edibilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente Dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo Art. 75, inciso II, § 2º, já atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de



licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra-se destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:



"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo;

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II § 2º da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.



Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE A proponente da empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA, foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

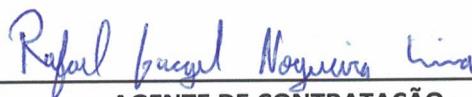
JUSTIFICATIVA DO PREÇO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente: M2A TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 19.337.907/0001-79, com o valor de R\$ 22.770,00 (vinte dois mil e setecentos e setenta reais)

A Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II § 2º da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente: M2A TECNOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ Nº 19.337.907/0001-79.

E, sendo assim comunicamos à(o) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, Autoridade competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação/homologação e publicidade da Dispensa de Licitação. Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Russas, Ce-28 de maio de 2025



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
 RUSSAS-CE**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01140525DE
 Processo Administrativo Nº 01140525DE-CPSMR
 Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
 CONDUCTOR: RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA
 Data de Publicação: 22/05/2025 11:39:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/05/2025 08:17:16
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 600,00			Valor Total: 7.200,00
Item: 2	Unidade: MES	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Locação de sistema informatizado (software) web de Gestão e Acompanhamentos de contratos. Disponibilizar funções de acompanhamento de saldos de itens das atas de registro de preços e contratos, registro de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços liquidações e pagamentos.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 590,00			Valor Total: 7.080,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Sistema de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licença para doze(doze) meses					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 8.490,00			Valor Total: 8.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M2A TECNOLOGIA LTDA	289	19.337.907/0001-79	22.770,00	22.770,00		Sim
2 AC2B TECNOLOGIA EIRELI	726	20.301.708/0001-90	22.932,00	22.932,00	0,71	Sim
3 TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS &	524	52.869.582/0001-40	22.936,62	22.936,62	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS	937	42.818.048/0001-51	4.800,13	4.800,13		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSÉ FELONE ANDRADE DA SILVA





**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 01140525.DE-CPSMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01140525**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, já atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01140525.DE-CPSMR nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, DESTINADA À ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS FASES INTERNA E EXTERNA, REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E WEB PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE E EXECUÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



PROPONENTE: M2A TECNOLOGIA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 22.770,00 (vinte dois mil e setecentos e setenta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Russas, Ce-28 de maio de 2025

JOSÉ ARELON ANDRADE DA SILVA

Autoridade competente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR



🏠 > [Editas](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01140525DE/2025

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas
[Acessar Contratação](#)



Entrar

Última atualização 28/05/2025

Local: Russas/CE **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR

Unidade compradora: 01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11487835000134-1-000013/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, DESTINADA À ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS FASES INTERNA E EXTERNA, REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E WEB PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE E EXECUÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.936,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.770,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	12	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
2	Locação de sistema informatizado (software) web de Gestão e Acompanhamentos de contratos. Disponibilizar funções de acompanhamento de saldos de itens das atas de registro de preços e contratos, registro de empenhos, ordens de fornecimento/serviços, notas fiscais, recebimentos de produtos e serviços liquidações e pagamentos.	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Sistema de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licença para doze(doze) meses	1	R\$ 8.496,66	R\$ 8.496,66



Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.